DATA DESTE TERMO ADITIVO: 21/09/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 79 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 79/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA DE MARCHI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DE MARCHI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.216.142/0001-77, com sede na Rua Rui Barbosa, 320, Centro no município de São Domingos/SC, CEP 89835-000, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. Luiz Maurício De Marchi, brasileiro, portador do CPF nº 042.466.079-24 e RG nº 4.283.918 SSP/SC; doravante denominada de **CONTRATADA;**

Considerando que em face da legalidade, da Economicidade e da Eficiência Administrativa e previsão editalícia/minuta é possível efetuar tal prorrogação de prazo, bem como citado no contrato originário ora aditado;

Considerando que o prazo de vigência do contrato original findava nesta data de 06/10/2018;

Considerando que a empresa efetuou pedido de prorrogação datado de 21 de setembro de 2018, tendo liberação do Sr.ª Prefeita Municipal e do Assessor jurídico do Município de Ipuaçu na presente data.

Celebram o presente aditivo, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e também Processo Licitatório PREF 52/2014, Carta Convite PREF nº 12/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste o presente aditivo na alteração de vigência constantes nas Cláusulas Sexta do Contrato Pref n. 79 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato é de 12 meses, sendo contados a partir da data de 07 de outubro de 2014, findando em 06 de outubro de 2015. Se necessário, poderá ser prorrogado, nos termos do Item 14.6 do Certame que o originou.

Agora, passa a ser de 60 meses (sessenta meses), ou seja, de 07 de outubro de 2014 que foi a data de assinatura do contrato original, à **05 de outubro de 2019,** podendo ser prorrogado por interesse público, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato Pref. n. 79 de outubro de 2014. Firma-se o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos jurídicos.

Ipuaçu – SC 21 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: Munic. Ipuaçu. CLORI PEROZA - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: DE MARCHI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA

Resp. Legal – Luiz Maurício De Marchi_____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Sarita Andrea Braghini
Assessor Geral de Administração

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete